



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 05/2026 - SEGUP
PAE 2026/2091621

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, a qual será regida pelo Decreto Estadual n.º 2.787/2022, à Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II e demais exigências previstas neste edital.

Objeto: **Aquisição de Medalhas de Honra ao Mérito**
Horário da abertura do recebimento das propostas: **09:00h (horário de Brasília) do dia 13/05/2026.**
Local do Site: **<https://cotacao.banpara.b.br>**
Endereço Eletrônico para consulta do Edital: **www.compraspara.pa.gov.br** e **<https://cotacao.banpara.b.br>**

1. OBJETO

A presente Dispensa Eletrônica tem como objeto a **Aquisição de Medalhas de Honra ao Mérito** para atender às necessidades da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ**, conforme descrição do Anexo I deste edital;

- 1.1. O julgamento e a adjudicação do objeto desta dispensa serão pelo **MENOR PREÇO** ofertado pelo participante;
- 1.2. Em havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação constante deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizada na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br>;
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um Coordenador, com a chancela do Homologador, servidores deste órgão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico para Compras Governamentais, no endereço <https://cotacao.banpara.b.br>.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da Dispensa Eletrônica o fornecedor que esteja com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará –



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública

SICAF/PA;

- 3.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do sistema de Dispensa Eletrônica;
- 3.3. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 3.5. A participação do fornecedor na Dispensa Eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta Dispensa Eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO:

PROGRAMAÇÃO: **06.128.1510.8994**

NATUREZA DA DESPESA: **339031**

FONTE DE RECURSOS: **01500000001**

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto contratado, por parte do servidor designado para proceder ao recebimento e conferência de Materiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, mediante a apresentação das certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, do INSS e FGTS em vigência, do Recibo e Nota Fiscal devidamente atestada para liquidação e pagamento da despesa pela SEGUP, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos mesmos;
- 5.2. No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- 5.3. O pagamento de credores será efetuado **preferencialmente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará;**
- 5.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado pelo edital e devidamente recebidas conforme Anexo I;
- 5.5. A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Segurança Pública

vencedora, nos termos deste edital e seus Anexos;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.7. Nenhum pagamento isentará a participante vencedora de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

5.8. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela vencedora, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o fornecedor deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, formulada de acordo com as especificações do objeto contidas neste edital, até a data e hora marcada para a abertura da sessão;

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual;

6.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

7. FASE DE LANCES

7.1. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

7.2. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias;

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.4. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Segurança Pública

se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.5. Quando a desconexão do Coordenador da Disputa persistir por tempo superior a dez minutos do encerramento da fase competitiva, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

7.6. A etapa de lances terá duração mínima de 03 (três) horas, sem prejuízo de sua prorrogação automática pelo sistema por mais 03 (três) minutos, quando houver lance nos últimos 03 (três) minutos dessa etapa, visando à continuidade da disputa, e assim sucessivamente até que não sejam mais registrados quaisquer lances;

7.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Coordenador da Disputa poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa Eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

8.1.1. Documentação Relativa à Seguridade Fiscal;

8.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;

8.1.3. Prova de regularidade relativa a Certidão do FGTS;

8.1.4. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.1.5. Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Coordenador, no prazo máximo de 1 (uma) hora contados a partir da convocação do Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador, através do email: crmsegup@yahoo.com.br;

8.3. A habilitação dos fornecedores vencedores poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas:

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Segurança Pública

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta Dispensa Eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 878/2008:

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da Dispensa Eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. Os editais e seus respectivos avisos, serão divulgados nos sites da Internet: web.banparanet.com.br/cotação e www.compraspara.pa.gov.br;

9.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Coordenador a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.3. Aberta às etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Coordenador acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.6. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Segurança Pública

PREÇO. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.2. Após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

10.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pela Administração;

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

10.7. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a aquisição/contratação e a adjudicação do objeto;

10.8. Cabe a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor verificando se o objeto licitado condiz com o seu objetivo social, e homologar a Dispensa de Licitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Segurança Pública

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens de 11.1.1 a 11.1.12;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no caso dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Segurança Pública

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na SEGUP, localizada à Avenida Almirante Barroso nº 735, Belém/PA, no horário das 08:30h às 16:00h.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento de Dispensa Eletrônica é condicionado ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Alterada pela MP nº 495, de 19 de julho de 2010);

12.2. A presente Dispensa Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Dispensa Eletrônica;

12.3. O Coordenador poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.5. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.6. Para fins de contagem, estabelecidos neste edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Segurança Pública

12.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Coordenador da disputa;

12.8. A participação do proponente nesta Dispensa Eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital;

12.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 07 de maio de 2026.

LARISSA COELHO BITTENCOURT
COORDENADORA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2026/2091621

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

OBJETO: Aquisição de Medalhas do Mérito de Ensino Integrado de Segurança, para agradecer servidores integrantes do Sistema de Segurança Pública, por ocasião da programação de aniversário da Criação do Instituto de Ensino de Segurança do Pará.

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	<p>Medalha do mérito de ensino integrado de segurança, cunhada em metal dourado, com as seguintes características:</p> <p>1 - No anverso: uma cruz de malta, medindo 48 mm por 48 mm, com braços esmaltados em azul e com friso de contorno dourado de 1,6 mm de largura. Contornando um disco de cor branca de 27 mm de diâmetro, aparecendo na parte superior as inscrições em azul ultramar "MÉRITO DE ENSINO INTEGRADO DE SEGURANÇA" e na parte inferior a inscrição "PARÁ". No centro em fundo dourado, com as cores e formato característico, o emblema (logotipo) do IESP/SSP;</p> <p>2 - No reverso: no círculo de 25 mm, em relevo o brasão d'armas do Estado do Pará, aparecendo na parte superior às inscrições – "GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ" e na inferior a inscrição "SIEDS", aplicadas sobre os braços lisos e dourados da cruz de malta;</p> <p>3 - A fita: de gorgorão chamalotada terá 35 mm de largura por 40 mm de altura nas cores vermelho na lateral direita e azul na esquerda, ambas medindo 11 mm de espessura. No centro, uma faixa azul e outra vermelha, ambas medindo 2,5 mm, tendo paralelas as mesmas, 3 faixas brancas nas mesmas proporções, simbolizando as cores e o caráter do Estado do Pará;</p> <p>4 - A moldura: disposta na parte superior, em fita dourada com frisos sobre postos medindo</p>		UND	30	██████████	██████████

<p>37 mm por 10 mm;</p> <p>5 - A barreta/passador: terá dimensões de 10 mm x 37 mm, revestida com fita de gorgorão, nas cores de proporções discriminadas acima.</p> <p>6 - O estojo com tecido azul roial para acondicionar a medalha e barreta/passador deverá ter as dimensões de 12 cm de comprimento, 9 cm de largura e 3 cm de altura.</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<p>2. Qual o motivo da contratação?</p>	<p>Obter exemplares da Medalha do Mérito de Ensino Integrado de Segurança, honraria instituída nos termos da Resolução nº 086/2004-CONSEP, e cujas normas para concessão foram alteradas pela Resolução nº 276/CONSEP-2015, a fim de agraciar, na cerimônia alusiva à celebração do aniversário do Instituto de Ensino de Segurança do Pará, tanto servidores integrantes do Sistema de Segurança Pública quanto personalidades civis e militares, bem como organizações públicas e privadas, que tenham contribuído de forma decisiva e relevante com o ensino de segurança, prestando assinalados serviços ao IESP.</p>
--	---

NATUREZA DO BEM

Comum.
 Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

<p>3. Haverá prova de qualidade?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p>	<p>Deverá atender aos requisitos técnicos conforme padrões estabelecidos, sendo exigida ficha técnica para avaliação das exigências descritas neste Termo de Referência, observando a qualidade e certificação exigida pelo INMETRO e demais órgãos de certificação que se fizerem necessários.</p>
	<p><input type="checkbox"/> Não.</p>	

<p>4. O edital exigirá amostra?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p>	<p>4.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado, para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.</p> <p>4.2. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro;</p> <p>4.3. Caso as amostras sejam reprovadas, será concedido novo prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para as devidas correções e entrega de novas amostras;</p> <p>4.4. Caso as correções necessárias ou a substituição não ocorram, a empresa será desclassificada do certame, solicitando-se as amostras da empresa seguinte na ordem de classificação;</p> <p>4.5. A licitante que atender o produto de todas as especificações técnicas será então declarada vencedora e posteriormente adjudicada.</p>
<p>5. Haverá garantia do bem?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p>	<p>1. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens, no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir do seu recebimento pela contratante.</p> <p>2. A garantia deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens:</p> <p>2.1.1. Substituição de qualquer peça que apresente defeitos de fabricação;</p> <p>2.1.2. O fornecedor não fica obrigado a repor ou consertar componentes cuja falha seja oriunda de mau uso, imperícia ou imprudência ou falta de manutenção adequada e em conformidade com as especificações objeto, fornecidas pelo fornecedor.</p>

	<p>2.1.3. Conserto ou substituição de peças danificada:</p> <p>2.1.4. A garantia técnica implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes ou peças que apresentarem defeito de material ou mão de obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional;</p> <p>2.1.5. Os serviços decorrentes da garantia técnica e assistência técnica serão executados sem qualquer ônus adicional para a cidade de Marituba, no Estado do Pará; De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá substituir quaisquer partes ou peça que apresentarem defeito de material ou mão de obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovado ou avaria, em até 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.</p>	
	<input type="checkbox"/> Não.	
Haverá assistência técnica?	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
Forma de contratação	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.	
Critério de julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.	
	<input type="checkbox"/> Maior desconto.	
O orçamento estimado é sigiloso?	<input type="checkbox"/> Sim.	Justificativa:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

Critério para a proposta ser aceita	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.		
Há itens com participação exclusiva para micro empresas e empresa de pequeno porte?	<input type="checkbox"/> Sim.	Indicar os itens:	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Justificativa: Em razão do objeto a ser adquirido e necessidade de uniformidade da peça, entende-se que há necessidade de fornecedora única.	
REQUISITOS DA CONTRATADA			
Será exigida habilitação técnica?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Qual?	Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para executar serviços de confecção de medalhas.
		Por quê?	Em observância ao art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021. A licitante deve obedecer os requisitos de habilitação, bem como comprovar a qualificação técnica necessária para seguir no processo.
<input type="checkbox"/> Não.			
Qualificações técnicas exigidas	<input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.		Justificativa: <i>em atendimento aos imperativos do Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021.</i>
	<input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.		
	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.		
<input checked="" type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.		Apresentação de atestado de capacidade técnica, que tem o objetivo de comprovar que o	

		fornecedor dispõe dos meios operacionais necessários para o pleno atendimento das obrigações contratuais. Solicitação amparada nos imperativos do art. 67, II da Lei nº 14.133/2021.
<p>Há critério de sustentabilidade?</p>	<p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p>	<p>Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados nas diretrizes de sustentabilidade com menor impacto sobre recursos naturais.</p> <ul style="list-style-type: none"> - As embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais recicláveis e/ou degradáveis; - O material não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); - Deverá ser fornecida uma declaração do FABRICANTE atestando esta característica
<p>Há riscos a serem assumidos pela contratada?</p>	<p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Fornecedor não cumprir o prazo estabelecido no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório; b) Seleção de fornecedor, cujo material se apresente sem condições de cumprir o contrato; c) Objeto ser produzido de forma diferente as especificações neste Termo de Referência. d) Atraso na entrega dos bens.
FORMA DE ENTREGA DO BEM		
<p>Como o bem deve ser entregue?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> O bem contratado deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.</p>	
	<p><input type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual,</p>	

<p>Local, Prazo e Condições para recebimento do bem</p>	<p>mediante seu aviso com Z dias de antecedência.</p> <p>O prazo de entrega do objeto deve seguir aos critérios estabelecidos abaixo:</p> <p>Da Contratada:</p> <p>a) Da entrega do objeto: o prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão nota de empenho, podendo ser estendido, com a justificativa que será analisada pelo órgão demandante.</p> <p>b) Da reapresentação do objeto recusado: até 90 (noventa) dias da data de retirada do objeto.</p> <p>c) Da retirada do objeto recusado: até 10 (dez) dias, após a comunicação da Contratante.</p> <p>d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p> <p>Da Contratante:</p> <p>a) Do resultado da análise da conformidade e emissão do termo de recebimento e exame de material (TREM): até 07 (sete) dias úteis após o recebimento dos objetos.</p> <p>b) Da comunicação do TREM à contratada: até 07 (sete) dias úteis após a expedição do relatório técnico.</p> <p>c) Da solicitação de reapresentação do objeto em desconformidade: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório técnico.</p> <p>d) Da emissão do termo de aceitação: até 07 (sete) dias úteis após a entrega e verificação de que o objeto encontra-se em perfeitas condições de uso.</p> <p>f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p> <p>Local de Entrega:</p> <p>- A contratada entregará o objeto em parcela única, observando criteriosamente o prazo de entrega definido neste instrumento, conforme estabelecido no local abaixo;</p> <p>-O objeto deverá ser entregue no horário de 09h00 às 16h00 no Instituto de Ensino de Segurança do Pará, situado na Rodovia BR-316 s/nº, Km 13, CEP 67.200-000 Marituba-Pará, com telefone (91) 3256-3520.</p>
--	---

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

<p>Prazo do contrato</p>	<p><input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 90 dias</p> <p><input type="checkbox"/> 12 meses.</p>
---------------------------------	--

Haverá possibilidade de prorrogação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.	
	<input type="checkbox"/> Não.	
Forma de pagamento	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente indicada pela Contratada.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Qual a garantia do contrato?	<input type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato.	Justificativa:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não há.	Justificativa: Por se tratar de contratação que não configura compra de grande vulto.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Dados orçamentários da contratação	Programa:	
	Ação (Projeto/Atividade):	
	Elemento de Despesa:	
	Plano Interno:	
	Fonte do Recurso:	



Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Marituba-PA, 11 de fevereiro de 2026

MARCELO SANTOS DA SILVA - SGT BM

Gerente de Controle

MF: 5398100



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens _____,
pelo preço global de R\$__ (_____),
nos termos do Edital e seus Anexos e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

- O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel: _____ (Conter obrigatoriamente pelo menos uma linha fixa)

Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026-SEGUP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP, E A EMPRESA XXXXXXXXXX, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP, com sede nesta cidade, Av. Almirante Barroso, nº 735, Marco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.952/0001-01, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito sob a matrícula funcional nº 5977679/3, nomeado por Decreto Estadual publicado na página 5, do DOE nº 36.494, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), cargo XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2026/2091621** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2026 - SEGUP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de medalhas de honra ao mérito, para atender às necessidades da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ (SEGUP/PA), conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este contrato é oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2026-SEGUP/PA**, referente ao **Processo Eletrônico n.º 2026/2091621**, possuindo fundamentação nas disposições contidas na seguinte legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto Estadual n.º 2.787/2022 (institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional); subsidiariamente a Lei n.º 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); e a Portaria n.º 074/2026 - GAB/SEGUP, de 12 de janeiro de 2026 (DOE n.º 36.496, de 14 de janeiro de 2026), aos quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas;

2.2. De acordo com a **Portaria n.º 005/2026 - GAB/SEGUP, de 14 de janeiro de 2026 (DOE n.º 36.497, de 15 de janeiro de 2026)**, o Secretário Adjunto de Gestão Administrativa têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, na forma disposta no artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133/21;

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DESCRIÇÃO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEDALHA DO MÉRITO DE ENSINO INTEGRADO DE SEGURANÇA, CUNHADA EM METAL DOURADO,	30 UNID	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.			
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXX				

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. A entrega será realizada de uma só vez em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da nota de empenho, seguindo as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, podendo o mencionado prazo ser estendido, com a justificativa que será analisada pela Contratante;

5.1.1.1. Ocorrendo a recusa do objeto a Contratada terá até 90 (noventa) dias, da data de retirada do objeto, para realizar sua reapresentação;

5.1.1.2. A Contratada terá até 10 (dez) para retirar o objeto recusado, após a comunicação da Contratante.

5.2. LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1. A Contratada entregará o objeto em parcela única, observando criteriosamente o prazo de entrega definido neste instrumento, no local abaixo:

5.2.1.1. O objeto deverá ser entregue no horário de 09h00 às 16h00 no Instituto de Ensino de Segurança do Pará, situado na Rodovia BR-316 s/nº, Km 13, CEP 67.200-000 Marituba-Pará, com telefone (91) 3256-3520.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no presente instrumento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.3. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.3.4. A empresa deverá apresentar material constituído, em todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

5.3.4.1. A empresa deverá fornecer uma declaração do FABRICANTE atestando as características do item “5.3.4”;

5.3.5. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.6. Não será recebido pelo setor competente, o bem que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

PARAGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada em **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura), devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (ou Comissão de Recebimento), juntamente a apresentação das certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, e ainda as certidões do INSS e FGTS, em vigência;

7.2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em conta corrente aberta, preferencialmente, no **Banco do Estado do Pará -BANPARÁ**, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.
- 7.5. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;
- 7.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório;
- 7.9. Concomitante à notificação à CONTRATADA, para que realize a regularização, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 7.10. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/93, quando couber;

7.13. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado os prazos dispostos neste Contrato;

7.14. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

7.15. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

7.16. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato;

7.17. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

7.18. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

7.19. A qualquer tempo o órgão Contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

7.20. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.21. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.22. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.1. Será admitido o requerimento de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, cabendo a Contratante decidir a respeito no prazo de um mês, passível de prorrogação motivada por igual período, consoante teor do art. 123, p. único, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, as seguintes obrigações:

10.1.1. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

10.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do Contrato;

10.1.3. Promover o recebimento do objeto contratual, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

10.1.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento contratual;

10.1.6. Designar servidor(es) para acompanhar a execução do Contrato;

10.1.7. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do presente instrumento contratual;

10.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

10.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam;

10.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.12. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter, cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para o fornecimento do produto;

- 11.1.2.** A empresa deverá apresentar material constituído, em todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT e, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 11.1.3.** Em caso de recusa do recebimento pela CONTRATANTE, a empresa deverá realizar a retirada e a reapresentação do objeto recusado, dentro dos prazos e condições previstas neste instrumento contratual e no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 11.1.4.** Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local disposto neste instrumento contratual e no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 11.1.5.** Entregar o material acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes as marcas, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.7.** Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.8.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto contratado;
- 11.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, sejam por dolo ou culpa na execução do Contrato, relacionados com o objeto deste instrumento contratual, indenizando a Contratante, seus servidores e ou terceiros;
- 11.1.12.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem

vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

11.1.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a essa contratação, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

11.1.14. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação da Dispensa que originou o presente Contrato.

11.1.15. A contratada não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.1.16. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações;

11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.18. Indicar e/ou manter preposto, a critério da Contratante, para representá-la na execução do contrato;

11.1.18.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

11.1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, consoante o disposto no art. 137, II, da Lei nº 14.133/21, de 2021;

11.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

11.1.21.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.21.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.21.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

11.1.21.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.21.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.23. Promover a guarda, manutenção e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.25. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

11.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, consoante o disposto no art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente instrumento contratual;

11.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1.32. Manter a CONTRATANTE informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS BENS

13.1. A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento pela Contratante, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital;

13.2. A garantia deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens:

13.2.1. Substituição de qualquer peça que apresente defeitos de fabricação;

13.2.2. Conserto ou substituição de peças danificada;

13.2.3. A garantia técnica implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes ou peças que apresentarem defeito de material ou mão de obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional;

13.2.4. Os serviços decorrentes da garantia técnica e assistência técnica serão executados sem qualquer ônus adicional para a cidade de Marituba, no Estado do Pará;

13.2.5. A Contratada deverá substituir quaisquer partes ou peça que apresentarem defeito de material ou mão de obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovado ou avaria, em até 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) O atraso injustificado do fornecimento do objeto contratual, conforme prazo estipulado no Edital e seus anexos, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.1 a 14.1.7 deste instrumento contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no caso dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE;

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará;

15.7. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

15.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em prazo estipulado pela Administração Pública, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

15.16. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a)** ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

16.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

16.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/21).

16.8. Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21);

16.9. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue

na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203/10).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE, como a seguir especificado:

06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública

Fonte: 01500000001

Natureza: 339031

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

18.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, conforme **Parecer Jurídico N.º XXX/2026-CONJUR**, consoante com o art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21;

19.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante;

19.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

19.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento e do contrato;

19.5. A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

19.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação;

19.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

19.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

19.9. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita;

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme versa a legislação vigente.

19.11. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

21.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.3. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação;

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º, da Constituição Estadual;

22.2. Incumbirá a Contratante divulgar, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista do art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém/PA, XX de XXXXX de 2026.

RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____